

Zimbra | Email - A | Controle | Sist. | Controle | Audiênc. | Consulta | 0821933 | Baixar o | (8) What's | + |                                                                                            <img alt="0821933 logo" data-bbox="6224 113 6241 130



Número: **0821933-59.2018.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **26/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WENDELL KENNEDY AZEVEDO VASCONCELOS (AUTOR)	GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22337 964	25/11/2021 09:51	<u>Petição</u>	Petição
22337 965	25/11/2021 09:51	<u>2582288_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u>	Petição
22337 970	25/11/2021 09:51	<u>2582288_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_ANexo_02</u>	Documentos
22337 971	25/11/2021 09:51	<u>2582288_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_ANexo_03</u>	Documentos

SEGUE EM ANEXO IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL.



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 25/11/2021 09:51:45
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112509514539600000021056393>
Número do documento: 21112509514539600000021056393

Num. 22337964 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08219335920188180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WENDELL KENNEDY AZEVEDO VASCONCELOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Destarte, requer a Ré que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo *expert*, tendo em vista que foram devidamente utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 24 de novembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 25/11/2021 09:51:45
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112509514555000000021056394>
Número do documento: 21112509514555000000021056394

Num. 22337965 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 25/11/2021 09:51:45
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112509514555000000021056394>
Número do documento: 21112509514555000000021056394

Num. 22337965 - Pág. 2

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 21/03/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: WENDELL KENNEDY AZEVEDO VASCONCELOS

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02004

CONTA: 000000061793-7

Nr. da Autenticação 25180A0A97832B6A



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 25/11/2021 09:51:46
<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112509514594700000021056399>
Número do documento: 21112509514594700000021056399

Num. 22337970 - Pág. 1

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180094216 **Cidade:** Teresina **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: WENDELL KENNEDY AZEVEDO **Data do acidente:** 25/03/2017 **Seguradora:** INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA
VASCONCELOS

PARECER

Diagnóstico: Fratura do platô tibial esquerdo

Descrição do exame: Claudicação leve.

médico pericial: Mobilidade do Joelho E: Adm: 10 - 90°.

Resultados terapêuticos: Tratamento cirúrgico através de fixação com placa e parafusos. Seguido de fisioterapia.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do joelho esquerdo em grau médio.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 19/03/2018

Conduta mantida:

Observações: Indenização em grau médio do joelho devido a limitação da flexo-extensão articular (10 e 90 graus).
Procedida avaliação médica na cidade de Teresina.

Médico examinador: Miguel Angelo Gonçalves Reis Filho

CRM do médico: 4369

UF do CRM do médico: PI

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total		12,5 %	R\$ 1.687,50	

PRESTADOR

MOZES E SZTRAJMAN MÉDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA

Médico revisor: JULIO O MOZES

CRM do médico: 20462

UF do CRM do médico: SP

Assinatura do médico:

